



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2017

PROCESSO Nº 23351.000936/2017-11
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES 26/06/2017 a 25/06/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 283, Km 08, Bairro Fragosos, em Concórdia/SC, CEP 89.703-720, Fone: (49) 3441 4800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor NELSON GERALDO GOLINSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia - SC, CEP 89703-720, CPF nº 453.119.940-53, nomeado pela Portaria nº 288, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela referida Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2017**, conforme Ata publicada em **21/06/2017 – DO – Seção 003 – página 51** e homologada pelo **Diretor Geral**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **REY-GLASS COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.345.762/0001-80**, com sede na **RUA DA PONTE RSAS Nº 273 – BAIRRO VILA PONTE RASA**, CEP **03.896-000**, no Município de **SÃO PAULO – SP**, Telefone **11-2041-5721 – E-mail – reyglass@uol.com.br**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CLÁUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **18214839-7** e CPF nº **126.374.038-37**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual aquisição de Reagentes para Laboratório**, sendo o Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:



ROD. SC 283 - KM 08 - BAIRRO FRAGOSOS - CX. POSTAL
58 - CEP 89703-720 - CONCÓRDIA (SC) (49) 3441-4800 -
licitacao@ifc-concordia.edu.br

[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Camp*us Concórdia

Item	Descrição	Qtde Total	Un		TOTAL
31	Ágar SAL MANITOL. Frasco com 500g, Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	1	Frasco	143,50	143,50
34	Ágar XLT4. Frasco com 500g, Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	2	Frasco	229,70	459,40
40	Albumina sérica bovina (Bovine serum albumin). Pó liofilizado, grau de pureza igual ou superior a 96%. Frasco com 10g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	264,99	264,99
42	Álcool etílico 96 GL (92,8 INPM). Frasco com 1000 mL. Validade mínima de 02 anos após a data de entrega.	94	Un	10,98	1.032,12
47	Álcool metílico (metanol), P.A. Frasco com 1000 ml. Validade mínima de 1 ano após entrega.	10	Frasco	12,99	129,90
52	Arginina. L-arginina, grau de pureza igual ou superior a 98%. Frasco com 100g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	74,90	74,90
54	Azul de metileno, aspecto físico pó cristalino verde escuro, fórmula química $C_{16}H_{18}CIN_3S_3 \cdot 3H_2O$, peso molecular 373,91 g/mol, grau de pureza mínima de 97%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7220-79-3, (frasco 25g) e validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega	1	un	10,00	10,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

56	Benzoato de sódio PA embalagem com 500g e validade mínima de 03 anos, na data de entrega.	2	Fr	17,61	35,22
57	Bicarbonato de Sódio PA Frasco com 500 gr. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	2	Fr	10,90	21,80
64	Carbonato de cálcio PA com certificado de qualidade e FISPQ e prazo de validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento. Frasco com 500 g.	4	Fr	9,40	37,60
66	Citrato de sódio P.A.(2H2O), frasco com 500g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega	1	Un	18,18	18,18
69	Cloreto de Amônio P.A.-A.C.S. 100% - frasco com 500 g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	1	un	20,40	20,40
72	Cloreto de estrôncio 6H2O P.A.-A.C.S, frasco com 100g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	1	<i>frasco</i>	34,50	34,50
74	Cloreto de Ferro III anidro 250g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	3	un	59,80	179,40
76	CLORETO DE POTASSIO P.A. PARA ANALISE DE SOLOS. Frasco 1 kg	1	fr	35,16	35,16
77	Cloreto de Sódio P.A.-A.C.S. – frasco com 500 g. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	2	un	9,01	18,02
84	Detergente Neutro Específico para Lavagem de Vidrarias de Laboratório de Análise Química. Com validade mínima de 2 ano a partir da data de entrega. Embalagem com 5 L	23	fr	68,34	1.571,82



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

86	Diclorometano P.A – (Produto Controlado pela Polícia Federal) - Frasco com 1 Litro.	2	fr	18,70	37,40
91	Disco para antibiograma de Amoxicilina+Ácido Clavulânico, 30 ul, frasco com 50 un.	6	Frasco	10,49	62,94
94	Disco para antibiograma de Cefepime, 30 ug, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	10,44	62,64
95	Disco para antibiograma de Cefoxitina, 30 ul, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	10,29	61,74
100	Disco para antibiograma de Doxiciclina, 30 ul, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	4	Frasco	9,92	9,92
101	Disco para antibiograma de Enrofloxacina, 5 ul, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	3	Frasco	24,33	72,99
102	Disco para antibiograma de Eritromicina, 15 ug, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	4	Frasco	13,49	53,96
103	Disco para antibiograma de Estreptomina, 10 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	3	Frasco	9,75	29,25
104	Disco para antibiograma de Imipenem, 10 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	4	Frasco	13,52	54,08
106	Disco para antibiograma de Levofloxacina, 5 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	9,75	58,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

107	Disco para antibiograma de Neomicina, 30 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	4	Frasco	9,19	36,76
112	Disco para antibiograma de Piperacilina + Tazobactam, 10 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	3	Frasco	13,40	40,20
113	Disco para antibiograma de Polimixina B, 300 U/disco. Frasco com 50 discos. Validade mínima de 1 ano após entrega.	4	Frasco	11,46	45,84
128	Fenolftaleína PA com certificado de qualidade e FISPQ e prazo de validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento. Frasco com 100 g.	2	Fr	27,00	54,00
132	Ferrocianeto de Potássio 3H ₂ O P.A.-A.C.S. – frasco com 500 g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	3	un	55,20	165,60
141	Glicose - D ANIDRA P.A.-A.C.S. – frasco com 250 g. Validade mínima de 3 anos na data de entrega.	1	un	8,00	8,00
147	Hidróxido de Amônio P.A.-A.C.S. 30 - 32 % (Produto Controlado pela Polícia Federal) – frasco com 1 litro. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	3	un	14,59	43,77
153	Histokits - kits para histopatologia – Grocott. Kit de coloração para demonstração de fungos em cortes histológicos. (quantidade suficiente para 60 testes). Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	1	Kit	295,20	295,20
154	Histokits - kits para histopatologia – Vermelho Congo. Kit de coloração para demonstração de proteína amilóide em cortes histológicos. (quantidade suficiente para 60 testes). Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	1	Kit	310,00	310,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

155	Histokits - kits para histopatologia –Ácido Periódico de Schiff (PAS). Kit de coloração para demonstração de fungos em cortes histológicos. (quantidade suficiente para 60 testes). Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	1	Kit	301,00	301,00
158	Iodo em pó - ACS reagente, Frasco 100g	1	fr	93,00	93,00
169	Metabisulfito de potássio PA embalagem com 500gr e validade mínima de 02 anos.	2	Fr	39,93	79,86
177	Nitrato de prata P.A. – frasco com 25 g. Validade de no mínimo 3 anos na data de entrega.	3	un	81,99	245,97
179	Óleo de imersão para microscopia. Frasco com 100 ml. Validade mínima de 1 ano após entrega.	5	Frasco	14,99	74,95
181	Óxido de Cálcio PA. Frasco com 500 g. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	4	Fr	49,99	199,96
186	Papel indicador universal de pH, faixa de 0 a 14 (Caixa com 100 tiras) para análise quantitativa	15	un	27,60	414,00
203	RESORCINA P.A.-A.C.S. (RESORCINOL) - aspecto físico pó branco, cristalino, característica adicional reagente p.a., 100 gramas. Validade mínima de 02 anos na data de entrega.	1	fr	31,35	31,35
232	Solução de Fehling A; Reativo de Fehling 1 para determinação de açúcares. Frasco com 1 Litro. Validade mínima 02 anos a partir da data de entrega.	1	Fr	42,29	42,29

[Handwritten signature]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

233	Solução de Fehling B; Reativo de Fehling II para determinação de açúcares. Frasco com 1 Litro. Validade mínima 02 anos a partir da data de entrega.	1	Fr	100,00	100,00
235	Solução tampão de pH 4.0 (buffer) para calibração de Medidor de pH. pH: 3,95 - 4,05 . Validade mínima: 12 meses na data de entrega. Embalagem:500mL	6	Fr	20,63	123,78
237	Solução tampão pH 10, frasco com 500 mL, validade mínima de 1 ano, contados a partir do recebimento	3	un	22,80	68,40
243	Sulfato de cálcio (2 H ₂ O) P.A. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco de 500 g	3	fr	24,50	73,50
245	Sulfato de Ferro II (OSO) (7 H ₂ O) P.A. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1 kg	3	fr	26,79	80,37
252	Sulfato de zinco (7 H ₂ O) P.A. ACS. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1 kg	1	fr	49,68	49,68
255	Tartarato de sódio e potássio PA 4 H ₂ O, com certificado de qualidade e FISPQ e prazo de validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento. Frasco com 500 g.	3	Fr	39,54	118,62
261	Trietanolamina PA (Produto Controlado pelo Ministério do Exército) - frasco com 1 litro. Validade de no mínimo 2 anos na data de entrega.	3	un	94,72	284,16

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus Concórdia e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 28/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:



ROD. SC 283 - KM 08 - BAIRRO FRAGOSOS – CX. POSTAL
58 – CEP 89703-720 - CONCÓRDIA (SC) (49) 3441-4800 –
licitacao@ifc-concordia.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2017 a 25/06/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2017 e a proposta da empresa.

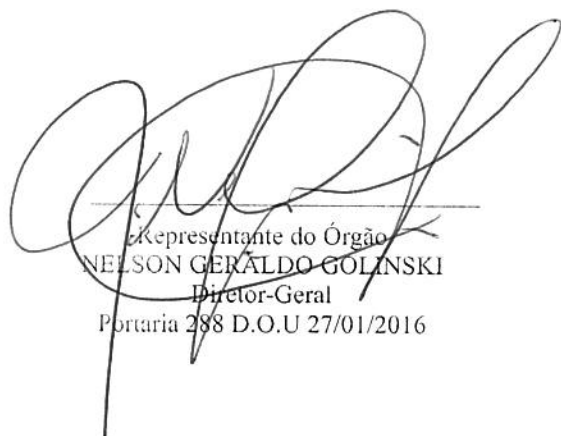
12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.



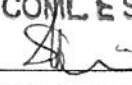
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*


Representante do Órgão
NELSON GERALDO GOLINSKI
Diretor-Geral
Portaria 288 D.O.U 27/01/2016

Concórdia/SC, 26 de junho de 2017.


Representante da Empresa
CLÁUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA
RG nº 18214839-7
CPF nº 126.374.038-37


TESTEMUNHA
Jucele Grando
CPF N° 036.001.899-80

REY-GLASS COML. E SERV. EIRELI - EPP

TESTEMUNHA
Solange Farina
CPF N° 634.532.230-04

04.345.762/0001-80
I. E.: 116.151.991.119
REY-GLASS COML. E SERV. EIRELI - EPP
Rua. Jales Rodrigues da Silva, 286
Vila. Ponte Rasa - CEP 03881-150
SÃO PAULO - SP

PAGAMENTO
Banca do Brasil
AG: 3027-9
CONTA 108421-6